



2327307

08620.003304/2020-95



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2020/CGMT/DPT/FUNAI

Brasília - DF, 23 de julho de 2020.

Ilmos. Srs.

Coordenadores Regionais (RNG, ATO, NOMT, MAD, JUR, APur e MA),

Coordenador da FPE/Envira e

Chefes de SEGAT.

Assunto: Criação de Barreiras Sanitárias/Postos de Controle de Acesso para prevenção ao COVID-19.

Referência: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 (2328168).

Classificação: URGENTE

Prezados (as) Senhores (as),

1. Em cumprimento à recente decisão do Exmo. Sr. Ministro do STF Luís Roberto Barroso (Anexo I), que determina a criação de Barreiras Sanitárias para fins de proteção aos Povos Indígenas Isolados (PII) e Povos Indígenas de Recente Contato (PIRC) frente ao avanço da pandemia do COVID-19, foi realizada verificação das Terras Indígenas onde estas **ainda não foram instaladas**:

Terra Indígena	Etnias	Municípios	UF	CR / FPE	Barreiras Sanitárias	Grupo
Alto Rio Negro	Arapáso, Karapanã, Barasána, Baré, Wanana, Hupd'äh e Yuhupdëh	Japurá, São Gabriel da Cachoeira	AM	CR Rio Negro	-	PIRC
Avá-Canoeiro	Ava-Canoeiro	Minaçu, Colinas do Sul	GO	CR Araguaia Tocantins	-	PIRC
Enawenê-Nawê	Enawenê-Nawê	Comodoro, Sapezal, Juína	MT	CR Noroeste do Mato Grosso	-	PIRC
Juma	Juma	Canutama	AM	CR Madeira	-	PIRC
Kaxinawá	Kaxinawá, Isolados	Feijó	AC		-	PII

do Rio Humaitá				- CR Juruá - FPE Envira		
Mamoadate	Machineri, Yaminawa e Mashco Piro (Isolados)	Sena Madureira, Assis Brasil	AC	- CR Alto Purus - FPE Envira	-	PII
Pirahã	Múra, Pirahã	Humaitá	AM	CR Madeira	-	PIRC
Alto Turiaçu	Ka'apor, Awá	Centro Novo do Maranhão, Maranhãozinho, Centro do Guilherme, Zé Doca, Santa Luzia do Paruá, Araguaã	MA	- CR Maranhão - FPE Awá	-	PIRC

2. Deste modo, buscando o cumprimento da decisão mencionada, as Coordenações Regionais (CRs) e a Coordenação da Frente de Proteção Etno-ambiental (FPE) Envira, em ação integrada com o Distrito de Saúde Especial Indígena (DSEI) circunscrito à região, deverão elaborar Plano de Trabalho conjunto, prevendo a criação das barreiras sanitárias.

3. As lideranças PIRC deverão ser consultadas e convidadas a contribuir com sugestões e informações ao planejamento a ser executado.

4. No plano deverá constar:

4.1. Protocolo de entrada do servidor em campo, com vista à prevenção à pandemia, conforme estabelecido no Plano de Contingência Nacional da Funai para as ações de proteção e promoção aos povos indígenas no contexto da Pandemia do novo Coronavírus (Anexo II);

4.2. Tabela controle de barreiras conforme exemplo proposto no item 2 do Ofício Circular nº 12/2020/CGMT/DPT/FUNAI (2321641).

5. Conforme decidido em reunião no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) outros órgãos federais estão disponíveis a contribuir com a demanda: Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e SESAI.

6. Em razão da compressão de tempo exigida na decisão judicial, fica estabelecido o prazo de **07 (sete) dias** para a elaboração do plano.

Anexos: I - ADPF 709 (2328168);
II - Plano de Contingência Nacional/FUNAI no contexto da Pandemia do novo Coronavírus (2328249).

Atenciosamente,

FREDERICO CORREIA DE OLIVEIRA
Coordenador Geral de Monitoramento Territorial - Substituto

RICARDO LOPES DIAS
Coordenador Geral de Índios Isolados e Recém Contatados

De acordo, encaminhe-se aos Coordenadores das Coordenações Regionais e da Frente de Proteção Etno-ambiental citados na tabela do item 1 deste documento.

CÉSAR AUGUSTO MARTINEZ

Diretor de Proteção Territorial

DPT/FUNAI



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Correia Oliveira, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 23/07/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lopes Dias, Coordenador(a)-Geral**, em 23/07/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor**, em 23/07/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2327307** e o código CRC **10078144**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.003304/2020-95

SEI nº 2327307

SCS Quadra 09, Bloco B, Edifício Parque Coporate Sala 610, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul
CEP 70308-200 Brasília - DF (61) 3247-7031 - <http://www.funai.gov.br>